

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

RIBEIRO SANCHES - PENAMACOR



**EQUIPA
MULTIDISCIPLINAR
DE APOIO À
EDUCAÇÃO
INCLUSIVA
(EMAEI)**

Índice

CAPÍTULO I.....	3
IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR ...	3
1 - Identificação	3
2 - Objetivos e atribuições	3
3 – Composição.....	3
4 – Atribuições / competências.....	4
5 – Coordenador da EMAEI	5
CAPÍTULO II.....	5
EQUIPA MULTIDISCIPLINAR PERMANENTE	5
1 - Composição	5
2 - Atividade e Procedimentos da EMP	6
3 - Monitorização e avaliação de atividades.....	7
4 - Colaboração com outros serviços	7
CAPÍTULO III.....	7
ELEMENTOS VARIÁVEIS DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR	7
1 - Composição	7
2 - Objetivos e atribuições	8
CAPÍTULO IV	8
RECURSOS DE APOIO À APRENDIZAGEM E INCLUSÃO.....	8
CAPÍTULO V	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS / APROVAÇÃO	9

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

1 - Identificação

O presente regulamento regula a atividade da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI) do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches e aplica-se a todos os seus membros, tendo por referência o estipulado no Decreto-lei nº54/2018, de 6 de junho.

2 - Objetivos e atribuições

1 - A EMAEI constitui-se como um recurso organizacional de apoio à Educação Inclusiva que, em colaboração com os demais serviços, visa operacionalizar estratégias que contribuam para a plena integração escolar e social dos alunos e de um percurso escolar bem sucedido.

2 - A EMAEI prossegue atribuições específicas, cuja definição depende e varia em função das necessidades do agrupamento e da área de especialidade dos técnicos integrantes.

3 – Composição

O Decreto-lei nº 54/2018, de 6 de julho, prevê no seu 12º artigo que em cada escola seja constituída uma equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI). A EMAEI é constituída por técnicos especializados, docentes do agrupamento, profissionais de outras instituições de referência na comunidade e outros intervenientes relevantes. Assim, na prossecução das suas atribuições, a EMAEI organiza-se em equipa multidisciplinar permanente (EMP) e elementos multidisciplinares variáveis (EMV).

4 – Atribuições / competências

1 – A atuação da EMAEI prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:

- a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem e inclusão a mobilizar;
- c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão;
- d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- e) Elaborar o relatório técnico-pedagógico e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição;
- f) Contribuir, através da sua intervenção especializada e multidisciplinar, para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
- g) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;
- h) Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas educativas adequadas;
- i) Desenvolver o aconselhamento pessoal e vocacional, a nível individual ou de grupo, bem como ações de intervenção junto das famílias e comunidade;
- j) Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições, públicas ou privadas, da comunidade local, de modo a participarem na proposta ou execução das diferentes medidas de integração escolar, social ou profissional dos jovens que beneficiam de PEI e PIT;
- k) Assegurar a mediação social, procurando, supletivamente, outros agentes para a mediação na comunidade educativa e no meio envolvente, nomeadamente pais e encarregados de educação;
- l) Proceder ao preenchimento e registo das plataformas digitais do Ministério da Educação para os efeitos devidos, sob a supervisão do coordenador da equipa;
- i) Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.

5 – Coordenador da EMAEI

Ao Coordenador da equipa multidisciplinar compete:

- a) Identificar os elementos variáveis;
- b) Convocar os membros da equipa para reuniões;
- c) Dirigir os trabalhos;
- d) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação como elemento variável da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva e de exercer todos os direitos que a lei lhe confere neste âmbito.
- e) Coordenar a organização e compilação numa plataforma comum, toda a documentação produzida;
- f) Gerir dados estatísticos dos alunos integrados no Decreto-lei nº54/2018 nas plataformas do Ministério da Educação (ME);
- g) Coordenar a operacionalização das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão;
- h) Providenciar aos procedimentos que considerar mais adequados a uma informação e articulação eficaz entre os membros da equipa permanente e variável;
- i) Apresentar ao Conselho Pedagógico as propostas de MSAI e os resultados das monitorizações de aplicação das medidas.

CAPÍTULO II

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR PERMANENTE

1 - Composição

A EMP é constituída pelos seguintes elementos permanentes:

- o coordenador;
- Um dos docentes que coadjuva o Diretor;
- Um docente de educação especial;
- Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;
- Um psicólogo.

A designação dos elementos permanentes da equipa, bem como do Coordenador (ouvidos os elementos permanentes) é da responsabilidade do Diretor.

A EMP poderá, ainda, incluir outros elementos, dependendo da necessidade e pertinência.

2 - Atividade e Procedimentos da EMP

- 1 – A EMP fica sediada na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches.
 - 2 - A EMP desenvolve a sua atividade de acordo com o seu plano anual, que se integra no plano anual de atividades e projeto educativo do agrupamento.
 - 3 - A EMP desenvolve a sua atividade em horário a definir anualmente, de acordo com as necessidades do agrupamento e dos alunos. Este horário deverá contemplar o atendimento direto à comunidade educativa, destinado à intervenção com alunos, professores, pais e encarregados de educação, bem como atividades de preparação de ações, avaliações e elaboração de relatórios.
 - 4 – O atendimento dos alunos faz-se por ordem de entrada do pedido. No entanto, no caso de existir um elevado número de solicitações que impeçam uma resposta em tempo útil, serão utilizados os seguintes critérios de seleção: Enquadramento do pedido nas prioridades da EMP; Grau de gravidade e de risco da situação apresentada; Necessidade de referenciação ou avaliação; Compatibilidade com o horário e capacidade de resposta da EMP.
 - 5 – A EMP reúne regularmente e sempre que se justifique pela natureza dos assuntos a tratar, tendo em vista a distribuição de serviço, a análise de casos, a definição e planeamento de atividades, a monitorização e avaliação da atividade desenvolvida e a formação inter pares, entre outros assuntos.
 - 6- As conclusões e tomadas de decisão relativamente a MSAI e outros encaminhamentos realizados, são registadas em ata.
 - 7 - Sempre que um aluno com RTP e/ou PEI venha transferido de outro AE/ENA é elaborada uma adenda se houver alteração de medidas, de acordo com os modelos homologados do agrupamento;
 - 8 - Os RTP e PEI são revistos nas transições de ciclo (no princípio do ano letivo).
 - 9- As alterações a implementar nos RTP, em cada ano letivo, salvo se exigirem uma alteração de medidas significativas ou recursos adicionais, são registadas numa adenda a anexar ao referido documento.
 - 10 - O encaminhamento de alunos para a EMP poderá ser feito por qualquer elemento da comunidade educativa ou técnico que acompanhe o aluno, desde que respeite os procedimentos inerentes, com autorização do encarregado de educação, através de formulário próprio, dirigido à equipa multidisciplinar permanente.
- O formulário de identificação deverá ser devidamente preenchido, explicitando

de forma fundamentada as razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhadas de toda a documentação considerada relevante.

O formulário de referenciação é entregue ao diretor, que depois o remete para conhecimento e tomada de decisão da equipa.

3 - Monitorização e avaliação de atividades

- A EMP deverá realizar a monitorização dos processos em acompanhamento bem como das intervenções realizadas e de acordo com a monitorização efetuada e proceder às alterações que se considerarem necessárias.

No final de cada período letivo, a EMP deverá realizar um relatório síntese das atividades desenvolvidas e a monitorização das medidas aplicadas e proceder à sua apresentação em sede de Conselho Pedagógico.

- À EMP compete acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem.

4 - Colaboração com outros serviços

A EMP desenvolve as suas atividades de forma integrada, articulando-se com outros serviços do agrupamento e da comunidade.

CAPÍTULO III

ELEMENTOS VARIÁVEIS DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

1 - Composição

Constituem elementos variáveis da EMAEI, os seguintes:

- O Educador, docente titular de grupo/turma ou o Diretor de turma do aluno;
- O docente de educação especial que acompanha o aluno / turma;
- O Coordenador de estabelecimento (no caso de alunos do ensino pré-escolar e do 1º CEB);
- O encarregado de educação do aluno;
- Outros docentes do aluno;
- Assistentes operacionais;
- Outros técnicos que intervêm com o aluno.

2 - Objetivos e atribuições

1 – O elementos variáveis desenvolvem a sua atuação no sentido de potenciar a ação da EMP, prosseguindo os seguintes objetivos:

- a) Participar na análise de situações de alunos, contribuindo para o planeamento e execução de intervenções ajustadas às especificidades do aluno;
- b) Colaborar no diagnóstico de necessidades do agrupamento, em termos da ação da EMAEI, bem como na definição de objetivos, prioridades e formas de atuação;
- c) Colaborar no planeamento e organização de ações alargadas à família e comunidade;
- e) Colaborar nas demais atividades da EMAEI.

2 – Os elementos variáveis participam nas reuniões sempre que necessário e convocados pelo coordenador da EMAEI.

CAPÍTULO IV

RECURSOS DE APOIO À APRENDIZAGEM E INCLUSÃO

Os recursos organizacionais e humanos do agrupamento têm como objetivo responder a todos os alunos ao longo do seu percurso escolar.

São recursos organizacionais do agrupamento para além da EMAEI o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), o Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno (GIAA), SPO, Apoios Tutoriais, Apoios Pedagógicos, Mentorias, EECE, a Biblioteca Escolar, o Desporto Escolar, os Clubes, os Projetos Educativos e as Atividades de Enriquecimento Curricular.

São recursos humanos: os Coordenadores e Professores que integram as estruturas, os técnicos especializados e os assistentes operacionais.

A EMAEI pode ainda recorrer a recursos específicos existentes na comunidade, tais como: a CPCJ, as instituições da comunidade local, os serviços de atendimento e acompanhamento social, os serviços de emprego e formação profissional e outros que se justifiquem.

O Regimento de funcionamento do CAA, enquanto estrutura agregada à EMAEI, constitui-se como um anexo ao presente regulamento (Anexo I).

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS / APROVAÇÃO

Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Retificado e aprovado em reunião da EMAEI, em 12 de julho de 2023

Aprovado em conselho pedagógico: 13 de julho 2023